



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação dos Palmares (19.608.720/0001-62)

Nº do Processo:

CATEGORIA DO ETP: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, bem como de todas as escolas e creches municipais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, bem como de todas as escolas e creches municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CATSER	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
5410	Carteiras Ensino Infantil (modelo CJA -04) (vermelhas) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Carteiras Ensino Infantil (modelo CJA -04) (vermelhas) Cota Principal: SERVIÇO DE REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR: REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DO ENCOSTO COM BARRA CHATA DE 1 8 X1 X 10CM (02 BARRAS CHATAS SOLDADAS NA ESTRUTURA, ENTRE O ACENTO E O ENCOSTO DE CADA CARTEIRA), SOLDA DA BASE DA PRANCHETA E PINTURA DA ESTRUTURA.	Unid.	480
5410	Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) Cota Principal . REFORMAS DE MESAS ESCOLARES, COM SOLDAGEM, PINTURA NA COR ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO, REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS E TAMPÃO EM MDF NOS PADRÕES ADEQUADOS DA CARTEIRA A SER RECUPERADA E CONFORME A EXIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.	Unid.	970
5410	Mesas Educação Infantil I e II crianças de 2 e 4 anos - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Mesas Educação Infantil I e II crianças de 2 e 4 Cota Principal. CONSERTO E REFORMA DE CONJUNTOS ESCOLARES, MESA E CADEIRAS PARA ESTUDANTES. A RECUPERAÇÃO COMPREENDE REPOSIÇÃO DO TAMPO DE MESAS ESCOLAR EM COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO DE FÓRMICA PVC BRANCA DE ALTA QUALIDADE. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA COM SOLDA, LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM SOLDA, LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NAS CORES ORIGINAIS.	Unid.	540



5410	Carteiras (Pré Escolar I e II) (4 a 6 anos) – CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. <u>Descrição Complementar:</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO E REFORMA DE CONJUNTOS ESCOLARES, MESA E CADEIRAS PARA ESTUDANTES. A RECUPERAÇÃO COMPREENDE REPOSIÇÃO DO TAMPO DE MESAS ESCOLAR EM COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO DE FÓRMICA PVC BRANCA DE ALTA QUALIDADE. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA COM SOLDA ,LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM SOLDA, LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NAS CORES ORIGINAIS.	Unid.	50
5410	Cadeira de escritório – CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. <u>Descrição Complementar:</u> SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRA, EM TUBO INDUSTRIAL 3/4 PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR PRETA.	Unid.	110
5410	Armário de Aço – CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. <u>Descrição Complementar:</u> SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO GERAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO: MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA PARTE DANIFICADA (PORTAS) POR PEÇA NOVA (SEM USO), MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA PARTE DANIFICADA POR PEÇA NOVA (SEM USO), TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO #22, SOLDADO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI EM PÓ TEXTURIZADA. OS DEMAIS COMPONENTES REUTILIZADOS DO MOBILIÁRIO DE AÇO, DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO QUÍMICO PARA LIMPEZA COM APLICAÇÃO DE PINTURA.	Unid.	10
5410	Mesa e cadeira (professor) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. <u>Descrição Complementar:</u> REFORMA DE CONJUNTO PROFESSOR - 1 MESA + 1 CADEIRA - CJP01 - Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF.	Unid.	400

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município dos Palmares atualmente possui 54 unidades de ensino, entre escolas e creches municipais, atendendo assim a uma rede com mais de 7.000 alunos. Assim, podemos afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários, posto que a falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários. A ideia de realizarmos a contratação de uma empresa de revitalização surgiu da avaliação de que muitas vezes os mobiliários que a rede já possui necessite apenas de alguns reparos, tornando desnecessária a sua substituição, fato este capaz de gerar uma economicidade ao município, logicamente mantendo o mesmo nível de conforto. Diante deste cenário, mostra-se relevante e efetiva a contratação desta prestação de serviço para atender a toda a rede municipal de Educação dos Palmares – PE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por Pregão por Registro de Preços na forma eletrônica, pois há de se considerar a atualização do preço de custo de cada um, permitindo assim uma



aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa, que a aquisição através de Pregão eletrônico promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica, como visto em estudo técnico preliminar.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

6.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.5. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

6.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.7. Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



7.1. Este contrato terá vigência de 12 Meses, até (xx/xxx/xxxx) com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos serviços - itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 17 horas de segunda à sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:

8.1.1. Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração.

8.1.2. Fiscal de Contrato, designado por portaria assinada pela Administração desta instituição.

8.1.3. A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.1.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício.

8.1.5. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.



8.1.6. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

8.1.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8.1.8. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Serviços.

8.2. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

8.3. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Fundo Municipal de Educação dos Palmares	
Endereço:	Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540-000
Contato:	(81) 3661-2188
E-mail institucional:	educacao@palmares.pe.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.



Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

11 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total é de R\$ **497.468,00** (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços do site governamental - **Banco de Preço**, a pesquisa será disponibilizada em sua integridade para detalhamento das informações consultar Anexo I deste termo.

12 . REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

15. DA VIGÊNCIA



15.1. Esta Contratação terá vigência no período de 12 (doze) meses.

16. **RESPONSÁVEIS:**

16.1. Servidores responsáveis:

Nome	Setor/Gerência
Ana Cristina Soares Monteiro	Diretora do FME/Palmares
Elisângela Maria das Neves Lopes	Secretária executiva de Educação

Município de Palmares – PE, 20 de Novembro de 2024

Ana Cristina S. Monteiro
Diretora Administrativa da Semed
Portaria Nº 06/2021

Ana Cristina Soares Monteiro
Diretora do FME/Palmares
Portaria no 06/2021

Assinatura do Ordenador da Despesa

Elisângela Maria das Neves Lopes
Secretaria Municipal de Educação



ANEXOS I

REFORMA DE MOBILIÁRIO

Nº	CATSER	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS MENOR PREÇO	MÉDIA	ESTIMATIVA FINAL
1	5410	Carteiras Ensino Infantil (modelo CJA -04) (vermelhas) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Carteiras Ensino Infantil (modelo CJA -04) (vermelhas) Cota Principal: SERVIÇO DE REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR: REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DO ENCOSTO COM BARRA CHATA DE 1 8 X1 X 10CM (02 BARRAS CHATAS SOLDADAS NA ESTRUTURA, ENTRE O ACENTO E O ENCOSTO DE CADA CARTEIRA), SOLDA DA BASE DA PRANCHETA E PINTURA DA ESTRUTURA.	Unid.	450	R\$ 134,67	R\$ 134,70	R\$ 60.615,00
2	5410	Carteiras Ensino Infantil (modelo CJA -04) (vermelhas) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Carteiras Ensino Infantil (modelo CJA -04) (vermelhas) Cota Reservada: SERVIÇO DE REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR: REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DO ENCOSTO COM BARRA CHATA DE 1 8 X1 X 10CM (02 BARRAS CHATAS SOLDADAS NA ESTRUTURA, ENTRE O ACENTO E O ENCOSTO DE CADA CARTEIRA), SOLDA DA BASE DA PRANCHETA E PINTURA DA ESTRUTURA.	Unid.	30	R\$ 134,67	R\$ 134,70	R\$ 4.041,00



3	5410	Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) Cota Principal . REFORMAS DE MESAS ESCOLARES, COM SOLDAGEM, PINTURA NA COR ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO, REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS E TAMPÃO EM MDF NOS PADRÕES ADEQUADOS DA CARTEIRA A SER RECUPERADA E CONFORME A EXIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.	Unid.	950	R\$ 140,86	R\$ 140,90	R\$ 133.855,00
4	5410	Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) Cota Reservada . REFORMAS DE MESAS ESCOLARES, COM SOLDAGEM, PINTURA NA COR ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO, REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS E TAMPÃO EM MDF NOS PADRÕES ADEQUADOS DA CARTEIRA A SER RECUPERADA E CONFORME A EXIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.	Unid.	20	R\$ 140,86	R\$ 140,90	R\$ 2.818,00
5	5410	Mesas Educação Infantil I e II crianças de 2 e 4 anos - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Mesas Educação Infantil I e II crianças de 2 e 4 Cota Principal. CONSERTO E REFORMA DE CONJUNTOS ESCOLARES, MESA E CADEIRAS PARA ESTUDANTES. A RECUPERAÇÃO COMPREENDE REPOSIÇÃO DO TAMPO DE MESAS ESCOLAR EM COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO DE FÓRMICA PVC BRANCA DE ALTA QUALIDADE. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA COM SOLDA , LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM SOLDA, LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NAS CORES ORIGINAIS.	Unid.	430	R\$ 184,21	R\$ 184,20	R\$ 79.206,00
6	5410	Mesas Educação Infantil I e II crianças de 2 e 4 anos - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Mesas Educação Infantil I e II crianças de 2 e 4 Cota Reservada. CONSERTO E REFORMA DE CONJUNTOS ESCOLARES, MESA E CADEIRAS PARA ESTUDANTES. A RECUPERAÇÃO COMPREENDE	Unid.	120	R\$ 184,21	R\$ 184,20	R\$ 22.104,00



		REPOSIÇÃO DO TAMPO DE MESAS ESCOLAR EM COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO DE FÓRMICA PVC BRANCA DE ALTA QUALIDADE. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA COM SOLDA, LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM SOLDA, LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NAS CORES ORIGINAIS.					
7	5410	Carteiras (Pré Escolar I e II) (4 a 6 anos) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO E REFORMA DE CONJUNTOS ESCOLARES, MESA E CADEIRAS PARA ESTUDANTES. A RECUPERAÇÃO COMPREENDE REPOSIÇÃO DO TAMPO DE MESAS ESCOLAR EM COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO DE FÓRMICA PVC BRANCA DE ALTA QUALIDADE. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA COM SOLDA, LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM SOLDA, LIXA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NAS CORES ORIGINAIS.	Unid.	50	R\$ 107,82	R\$ 107,80	R\$ 5.390,00
8	5410	Cadeira de escritório - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRA, EM TUBO INDUSTRIAL 3/4 PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR PRETA.	Unid.	110	R\$ 141,86	R\$ 141,90	R\$ 15.609,00
9	5410	Armário de Aço - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO GERAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO: MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA PARTE DANIFICADA (PORTAS) POR PEÇA NOVA (SEM USO), MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA PARTE DANIFICADA POR PEÇA NOVA (SEM USO), TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO #22, SOLDADO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI EM PÓ TEXTURIZADA. OS DEMAIS COMPONENTES REUTILIZADOS DO MOBILIÁRIO DE AÇO, DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO QUÍMICO	Unid.	10	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00



		PARA LIMPEZA COM APLICAÇÃO DE PINTURA.					
10	5410	Mesa e cadeira (professor) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: REFORMA DE CONJUNTO PROFESSOR - 1 MESA + 1 CADEIRA - CJP01 - Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF.	Unid.	400	R\$ 429,34	R\$ 429,30	R\$ 171.720,00
						TOTAL	R\$ 497.468,00

